



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE
NACIONAL – PROEF**

EDITAL Nº 01/2023.1 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

Retificado em 08.03.2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO PROCESSO SELETIVO
PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
stricto sensu EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (POLO UFRN)**

A Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA para o semestre acadêmico de 2023.1.

1. DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NESTA CONVOCATÓRIA

1.1. São ofertadas nesta convocatória 10 (dez) vagas do curso de PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (POLO UFRN) para início em 2023.1. As vagas serão distribuídas da seguinte forma, conforme a RESOLUÇÃO Nº 008/2022-CONSEPE, de 21 de junho de 2022: 8 (oito) vagas para a ampla concorrência; 01 (uma) vaga para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas; e 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência.

**2. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO EM RESPOSTA À CONVOCAÇÃO
PARA MATRÍCULAS**

2.1. Período de solicitação de inscrição para matrícula: **15 a 27 de fevereiro 2023.**

2.2. Serão aceitas apenas as solicitações de inscrições para matrícula dos candidatos APROVADOS pelo Processo Seletivo do Exame Nacional do PROEF (ingresso em 2023) conforme Tabelas nº 1, nº 2 e nº 3 (no Anexo IV). O resultado final do Processo Seletivo realizado pela Fundação Vunesp pode ser encontrado no endereço: <https://www.vunesp.com.br/UNPP2204>

2.3. Durante o período de solicitação de inscrição deste Edital de Convocação, o candidato aprovado cujo nome conste no Anexo IV deverá preencher o questionário on line de solicitação de inscrição para matrícula, disponível exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no endereço:

http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto

3. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DESTA CONVOCATÓRIA PARA MATRÍCULA

- 3.1. Divulgação do Edital de Convocação para matrículas: 13 de fevereiro de 2023
- 3.2. Homologação das solicitações de inscrição para matrícula: 28 de fevereiro de 2023
- 3.3. Prazo para interpor recurso à homologação: 01 de março de 2023
- 3.4. Resposta à eventual recurso: 02 de março de 2023
- 3.5. Resultado da heteroidentificação: 07 de março de 2023
- 3.6. Prazo para interpor recurso à etapa de heteroidentificação: 08 de março de 2023
- 3.7. Resposta à eventual recurso à etapa de heteroidentificação: 10 de março de 2023
- 3.8. Resultado Final: 13 de março de 2023
- 3.9. Prazo para interpor recurso ao Resultado Final: 14 de março de 2023
- 3.10. Resposta a eventual recurso ao Resultado Final: 16 de março de 2023
- 3.11. Início do período letivo do curso de Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (polo UFRN): 17 de março de 2023

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CONVOCAÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. São requisitos para a participação no processo seletivo:
 - 4.1.1. Estar listado para convocação no Anexo IV;
 - 4.1.2. Ter realizado a solicitação de inscrição em tempo hábil e conforme as normas expressas neste Edital;
 - 4.1.3. Atender integralmente às demais disposições constantes neste Edital.
- 4.2. O candidato que não realizar cadastro e solicitação de matrícula na data e prazo determinados no item 2.1 deste edital e deixar de anexar os documentos como indicado no item 5 deste edital, estará automaticamente eliminado desse processo de ingresso, ficando inválida sua aprovação no Exame Nacional do PROEF (ingresso em 2023) e perdendo o direito de matrícula no Programa de Mestrado Profissional em Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá anexar on line junto ao questionário (conforme item 2.3) os seguintes documentos (original escaneado ou cópia autenticada escaneada) **em tamanho máximo de 5MB**:
 - I. Diploma de curso superior de Educação Física - Licenciatura, devidamente registrado no Ministério da Educação, e acompanhado do histórico escolar correspondente.

II. Declaração do Sistema de Ensino (Secretaria de Educação) comprovando que o(a) candidato(a) aprovado(a) é professor(a) do quadro permanente de servidores efetivos de docentes da rede Pública de Ensino do Brasil.

III. Declaração do(a) diretor(a) da escola ou órgão equivalente comprovando que o(a) candidato(a) aprovado(a) é professor(a) de Educação Física do Ensino Básico, em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, regularmente admitido e pertencente ao quadro permanente de servidores, assim como se encontra em efetivo exercício em sala de aula de Educação Física. A referida declaração deve ser elaborada conforme o **Anexo I**, impressa em papel timbrado da escola ou da secretaria de educação, **com firma reconhecida da assinatura**.

IV. Carteira de Identidade (ou passaporte, no caso de estrangeiros).

V. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (ou passaporte, no caso de estrangeiros).

VI. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, para os candidatos do sexo masculino, dispensada para aqueles que já tenham completado 45 anos na data do cadastramento.

VII. Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais: Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral ou obtida pela página www.tse.jus.br, ou comprovantes de votação em todos os turnos da última eleição.

VIII. Versão do currículo lattes em pdf.

IX. Declaração (**Anexo II**) de não possuir título de mestre ou doutor, bem como não estar cursando mestrado ou doutorado.

X. Solicitação de matrícula assinada com indicação de uma das seguintes Linhas de Pesquisa na qual realizará a matrícula (**Anexo III**):

- **Linha de Pesquisa 1 - Formação, intervenção e profissionalidade docente:** Esta linha de pesquisa compreende os estudos relacionados à formação continuada e a profissionalidade docente no contexto da Educação Física escolar, considerada como disciplina da área de Linguagens, nas diversas etapas da Educação Básica. Além disso, abrange pesquisas sobre as possibilidades e limites que envolvem as fases de planejamento, implementação e avaliação de propostas de formação continuada e colaborativa entre os docentes da disciplina e com outros dos diversos componentes curriculares da Educação Básica.

- **Linha de Pesquisa 2 - Abordagens Metodológicas e processos de ensino e Aprendizagem:** A linha de pesquisa envolve estudos sobre as abordagens metodológicas e suas potencialidades para o ensino e aprendizagem da Educação Física escolar,

componente curricular da área de Linguagens da Educação Básica. Envolve pesquisas sobre planejamento, implementação e avaliação de propostas curriculares, materiais didáticos, intervenções pedagógicas inovadoras e instrumentos de avaliação na disciplina, relacionadas às práticas corporais e temas transversais a elas relacionados.

XI. Comprovar o Preenchimento do Currículo na Plataforma Capes de Educação Básica disponível no endereço: <https://eb.capes.gov.br/portal/>. Orientações para preenchimento estão no site do PROEF/UFRN (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/noticias_desc.jsf?lc=pt_BR&id=10050¬icia=158942937).

DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

5.2. Os(As) candidatos(as) que optaram por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Educação Física em Rede Nacional serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo VIII do presente Edital) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 5.1.

5.2.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo V) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 545/2021-R em 08 de abril de 2021 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

5.2.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas

testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

5.2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

5.3. O(A) candidato(a) que concorre à vaga de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição para matrícula, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, **para candidatos/as negros/as ou pardos/as** (Anexo V deste edital);
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, **para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;**
- c) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, **para candidatos(as) optantes na modalidade de reserva de vaga para quilombolas;**
- d) **Para pessoas com deficiência (PD):** requerimento, acompanhado de laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado.
- e) Candidatos optantes que se enquadrem na modalidade raça negra/preta ou parda deverão enviar ainda um vídeo seguindo as instruções apresentadas do **Anexo VIII.**

5.4. Se não houver pedido de matrícula para as vagas de ações afirmativas, estas vagas serão automaticamente somadas às vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6. DOS RECURSOS

6.1. Ao resultado de cada etapa desta convocatória caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada;

6.2. Caso o candidato queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

6.3. Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

7. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O resultado desta convocação de aprovados será inserido em documento PDF e divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e estará disponível também no site do Programa de Pós-Graduação em Educação Física em Rede Nacional (polo UFRN): https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=10050

7.2. A Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante a solicitação de inscrição para matrícula, independente de sua natureza.

7.3. Os casos omissos e as situações não-previstas no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do Programa e encaminhados, se necessário, às instâncias superiores.

8. DOS CANDIDATOS APROVADOS EM SUPLÊNCIA

8.1. Em caso de vacância, será convocado um suplente que seja candidato aprovado no processo seletivo descrito em 2.2 e esteja na sequência da classificação.

8.2. A convocação, se necessária, se dará à partir do dia 17 de março de 2023.

8.3. O prazo máximo para convocação de suplentes será de até 90 dias após a matrícula.

8.3.1. A convocação de candidatos em suplência será feita obedecendo-se à ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos aprovados no Exame Nacional do PROEF (ingresso em 2023).

8.4. Qualquer possível convocação de candidatos em suplência será feita pela Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Norte que publicará o respectivo Edital de Convocação no sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA pelo endereço http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto, que será veiculado também na página do Programa no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=10050.

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado no Exame Nacional do PROEF (ingresso em 2023) a constante checagem de notícias referentes à convocação de suplentes por acesso ao sítio do Programa no SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=10050) durante o prazo para convocação de suplentes determinado no item 8.3.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A UFRN não se compromete com a publicação de relações de candidatos convocados pela imprensa, nem por qualquer outro veículo de comunicação ou divulgação.

9.2 Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a secretaria do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *stricto sensu* EM EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL (POLO UFRN):

E-mail: proef@ccs.ufrn.br

Página virtual:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=10050

Natal, 13 de fevereiro de 2023.

Prof. Dr. Antônio de Pádua dos Santos
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM
EDUCAÇÃO FÍSICA EM REDE NACIONAL – POLO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

ANEXO I**DECLARAÇÃO**

Declaro para devidos fins, que o(a) servidor(a) efetivo(a) _____, matrícula n° _____, RG: _____, CPF: _____, provido (a) no cargo de **Professor (a) de** _____, do Quadro Permanente do Município de _____, está atuando no exercício de sua função em nossa Unidade Escolar, ministrando aulas no _____.

_____, ____ de _____ de 2023

Direção

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, declaro para os devidos fins, que não possuo título de Mestre e/ou Doutor(a), bem como, não estou matriculado (a) ou cursando outro Programa de Pós-graduação *stricto sensu*. (*Enquanto estiver como aluno regular do ProEF assumo o compromisso de não cursar outro programa de Pós-graduação*).

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderá indeferir a solicitação do candidato.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão expedidor: _____

Telefone: () _____ E-mail: _____

- Indicação da Linha de Pesquisa (assinale apenas uma):

- Linha de Pesquisa 1 - Formação, intervenção e profissionalidade docente	
- Linha de Pesquisa 2 - Abordagens Metodológicas e processos de ensino e Aprendizagem	

A partir do dia 08 de março de 2023, os estudantes deverão acessar o endereço <https://www2.unesp.br/portal#!/iep3> aba Login para preenchimento dos dados para acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) onde ocorrerão as atividades do curso. O estudante receberá uma mensagem no e-mail com as devidas orientações de acesso. Importante ficar atento também na caixa de Spam de seu e-mail.

A partir do dia 08 de março de 2023 o contato com o estudante será feito via Sistema Edutec/AVA no endereço <https://www2.unesp.br/portal#!/iep3>.

Assinatura do(a) aluno(a)

_____, _____ de fevereiro de 2023.

ANEXO IV**CONVOCAÇÃO**

(Tabela 1)

Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) - UFRN - Natal/RN - ordem de classificação dentro das 8 (oito) vagas da ampla concorrência:

- 1 JEFFERSON MARTINS DE SOUSA
- 2 FATIMA VALESKA DE FREITAS FORMIGA
- 3 ESTEFFANE MENDONCA DANTAS
- 4 ALEX VICTOR DE LIMA SILVA
- 5 ABRAAO DIEGO GOMES GONZAGA
- 6 FRANCISCO FIDELIS DA SILVA FILHO
- 7 ANA LAURA TORRES DE CARVALHO
- 8 ERLA COSTA DA SILVA
- 9 KARLA DANIELLE SILVEIRA LIMA

(Tabela 2)

Mestrado Profissional em Educação Física em Rede Nacional (ProEF) - UFRN - Natal/RN - ordem de classificação dentro da vaga para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas:

- 1 ROGERIO ROMARIO LIMA DOS SANTOS

ANEXO V**DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL**

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em: _____

Processo Seletivo Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN como beneficiário(a) de vaga de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de declaração falsa.

_____, ____ de _____ de 202__

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____
 Programa de Pós-Graduação em _____
 Edital N°: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

resido em Terra Indígena

resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 2023.
CIDADE

 ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO VII

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO VIII
RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

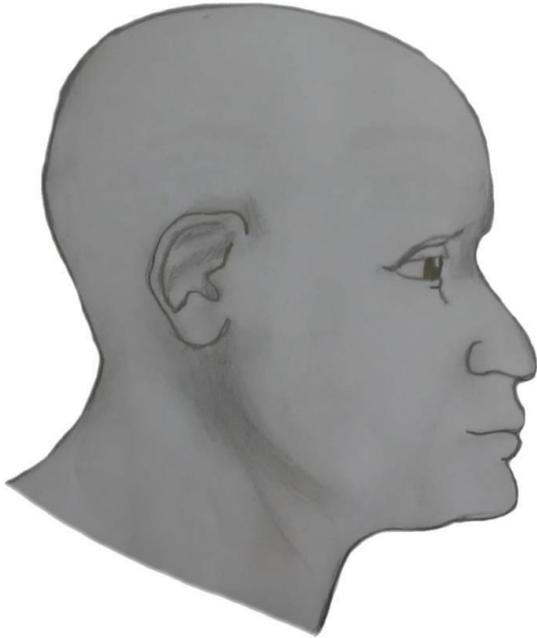
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

a) Perfil Frontal



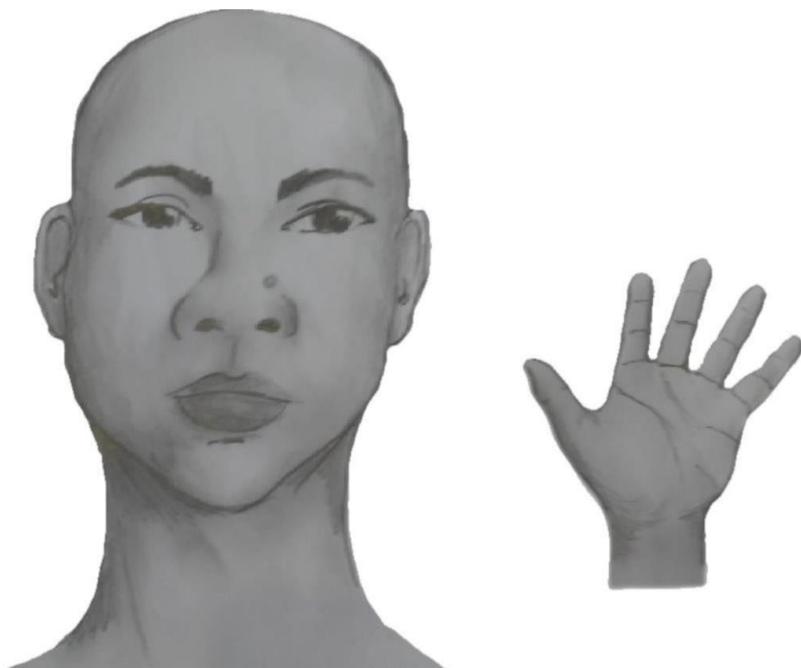
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco **ou fundo claro e monocromático**;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB. IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação